



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA n° 024/2021
(de 03 de setembro de 2021)

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA PERMISSÃO/ALVARÁS PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES PROFISSIONAL AOS FOTÓGRAFOS NAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 43, item 4, da Lei Municipal n° 670/2019, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Art. 2º, XIV, no Decreto 17/2017, que a dispõe sobre a finalidade da Superintendência Municipal de Transporte e de Trânsito – SMTT;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Municipal 692/2019, que a Superintendência Municipal de Transporte e de Trânsito – SMTT tem a competência para outorgar as permissões, assim, garantindo a qualidade dos serviços prestados; e

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Municipal 692/2019, que dispõe sobre autorização para atividades profissionais nas áreas ambientais.

RESOLVE

Art. 1º Os candidatos das permissões/alvarás a que se destina esta portaria devem preencher os seguintes requisitos:

- I - Ser pessoa física;
- II - Não possuir outra permissão no Município;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

- III - Apresentar certidão negativa de débito da Fazenda Municipal;
- IV - Ser maior de idade;
- V - foto 3x4;
- VI - Certidão de quitação eleitoral;
- VII - Possuir residência física no Município de Maragogi por período, igual ou maior do que 03 (três) anos;
- VIII - Certidão de Nada Consta Civil e Criminal com a Justiça Estadual e Justiça Federal;
- IX - Não ser funcionário público municipal, efetivo ou comissionado;
- X - Cursos de Primeiro socorros e fotografia; e
- XI - Certidão de nada consta da Secretária de Meio Ambiente do Município de Maragogi.

Parágrafo único: as permissões de que se tratam o artigo acima, deveram ser renovadas anualmente perante a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 023/2021, de 01 de setembro de 2021.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2021.

Rodrigo Henrique de Vasconcelos Lyra
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito
de Maragogi - AL

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 03/09/2021 e enviado pela Secretaria de Relações Institucionais para publicação no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **06/setembro/2021**.